

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 094/91-CONSUN-UEMA

ALTERA O ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 034/84-CONSUN/UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

considerando os termos do Item IV, Art. 16 do Regimento da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA,

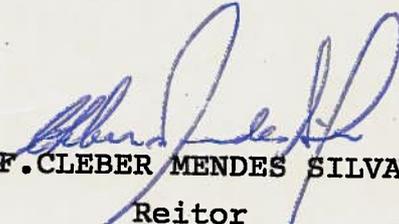
R E S O L V E: "AD-REFERENDUM",

Art. 1º - Alterar o Art.8º da Resolução nº 034/84-CONSUN UEMA que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica assegurado aos alunos matriculados nas Unidades de Estudos de Caxias, Imperatriz e Bacabal a representação de, pelo menos, um estudante no Conselho Universitário, sendo eleito, neste caso, aquele que receber maior votação em todo o pleito".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de dezembro de 1991.


PROF. CLEBER MENDES SILVA
Reitor